



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren- PI N.º 035 de 25 de Março de 2022

Aprova o Parecer Técnico sobre a atuação da equipe de Enfermagem em Agências Transfusionais

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e o Conselheiro relator, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**Considerando** a Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986;

**Considerando** o Decreto n.º 94.406 de 08 de junho de 1987;

**Considerando** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

**Considerando** a Resolução Cofen n.º 629 de 09 de março de 2020;

**Considerando** o Parecer de Técnico Coren-PI n.º 02/2022;


**Considerando** a Deliberação do Plenário em sua 565ª Reunião Ordinária Plenária em 25 de março de 2022;

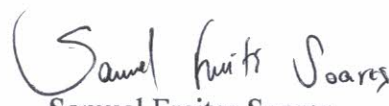
### DECIDEM:

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer Técnico Coren-PI n.º 02/2022, acerca da Atuação da equipe de Enfermagem em Agências Transfusionais.

**Art. 2º** - Essa decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Picos-PI, 25 de março de 2022

  
Antônio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI N.º 313.978-ENF

  
Samuel Freitas Soares  
Conselheiro Relator  
Coren-PI 328.982-ENF